



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## CONTRATO N.º 001 /2013.

### “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES E PINTURA”

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ.Nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo Presidente **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG.nº 9.688.355-8 e CPF.nº 025.028. 838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M M C A CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 16.442.814/0001-16, inscrição estadual nº 639.081.052.113, estabelecida na Rua Irmãs Westin nº 609, Jardim Santo Andre na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, **MARIO CABRAL DE MELO** construtor, portador do RG.nº 23.612.967 e CPF.nº 184.398.258-70, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

#### 1- DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização de reforma na pintura e reparos nas instalações hidráulica e elétrica, bem como a remoção de uma parede e abertura de uma porta na sala da secretaria na área interna do prédio da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP.

#### 2- DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 A Contratada obriga-se a realizar a aplicação de duas demãos de látex em forros e paredes de toda parte superior e duas demãos de látex nas paredes da parte inferior do prédio objeto do contrato, realizando ainda, a devida preparação das paredes e forros fazendo os reparos necessários antes da referida aplicação do látex;



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

2.2 Fazer a necessária reparação da instalação hidráulica dos banheiros que integram o prédio, deixando-as em perfeito funcionamento, inclusive, realizando o acabamento das paredes que forem necessárias serem quebradas durante a referida manutenção;

2.3 Reparar e aumentar a instalação elétrica nos pontos que se fizerem necessários;

2.4 Realizar a abertura e fazer o acabamento de uma parede na sala do Plenário, incluindo-se nesse ponto o devido e necessário acompanhamento técnico de engenheiro civil;

2.5 Realizar a abertura, dar o acabamento e assentar uma porta na sala da secretaria.

### **3 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços a que se refere este contrato serão executados pela contratada no prazo de 20 dias corridos, a iniciar-se no dia 22/01/2013, com data aprazada para findar em 10/02/2013 salientando que aos fins de semana não será possível à execução dos trabalhos.

### **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pintura interna ( tetos/paredes).....R\$ 3.400,00 ( três mil e quatrocentos reais)

4.1.2 Serviços Hidráulicos .....R\$ 600,00 (seiscentos reais)

4.1.3 Serviços elétricos .....R\$ 400,00 ( quatrocentos reais)

4.1.4 Serviços de pedreiros.....R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**4.1.5 Total.....R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**

4.2 - O pagamento será conforme medição semanal a partir da presente data e o restante na conclusão dos serviços, através de cheque nominal em favor da contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviços.

W



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## **5 - DAS PENALIDADES**

5.1 - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes multas:

5.1.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

5.1.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exige a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.

5.1.3- As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5.1.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação do CONTRATADO, com suas conseqüências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

W  
R



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O pagamento do objeto do presente contrato onerará o recurso orçamentário e financeiro da seguinte classificação: 4490.51.00.0000- Obras e Instalações.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

## 10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2 - A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados a seu cargo, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias que eventualmente vier a recair para a execução dos seus serviços.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da  
Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

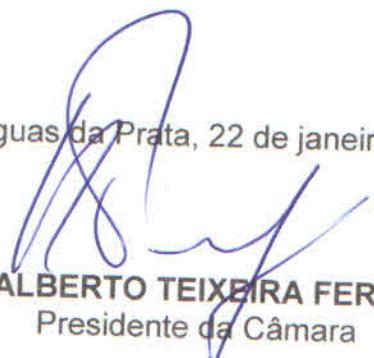
10.4 - A **CONTRATADA** deverá manter o responsável pela assessoria e consultoria credenciado a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.

**11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

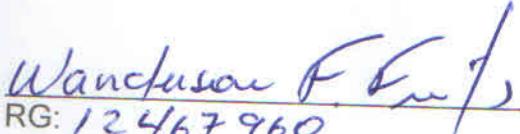
E, por estarem assim acordados, assina o presente contrato, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

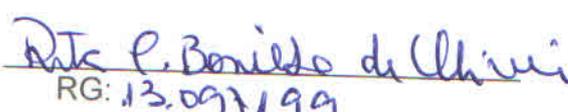
Águas da Prata, 22 de janeiro de 2013.

  
**LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara

  
**M M C A CONSTRUTORA LTDA - ME**  
Responsável pela contratada

TESTEMUNHAS:

  
RG: 12467960

  
RG: 13.097.199